

LICENÇA PRÉVIA

Processo nº 17440/2026

LP nº 008/2026 - DL

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, criada pela Lei Municipal nº 3556, de 20 de abril de 2010, em atendimento a Lei Municipal nº 4068, de 15 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições e com objetivo de assegurar a implantação da política ambiental do Município de Campo Bom, expede a presente LICENÇA PRÉVIA, nas condições e restrições abaixo especificadas:

I - IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

CNPJ: 90.832.619/0001-55

ENDEREÇO: Avenida Independência, nº 800 – Bairro: Centro - CEP: 93700000 – Campo Bom/RS.

EMPREENDIMENTO: OBRA MUNICIPAL/ DUPLICAÇÃO DA AVENIDA BRASIL

ENDEREÇO: Avenida Brasil entre os Bairros: Centro, Genuíno Sampaio, celeste, Imigrante sul e norte – Campo Bom/RS.

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA DE: Implantação ou Ampliação de Infraestrutura de Mobilidade (Vias Municipais).

RAMO DE ATIVIDADE (CODRAM): 3457,00

PORTE/POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO/ BAIXO

II - COM AS SEGUINTE CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao Projeto:

- 1.1.** Esta licença prevê a implementação duplicação da Avenida Brasil, comprimento 2.200 metros lineares entre os trechos Bairro: Centro, Genuíno Sampaio, celeste, Imigrante sul e norte.
- 1.2.** A implantação da obra deverá prever e avaliar as alterações do regime hídrico nas áreas de intervenção, contemplando soluções baseadas na natureza voltada à gestão das águas pluviais e reduzir o calor urbano (Jardins de Chuva/calçadas com sistemas de drenagem que absorvem a água da chuva).
- 1.3.** A empresa responsável pela execução da obra de duplicação da Avenida Brasil deverá empregar as melhores tecnologias disponíveis no desenvolvimento das atividades licenciadas, além de adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes e minimizar os impactos ambientais.
- 1.4.** Para a emissão da licença de instalação, a empresa deverá apresentar o plano de disposição dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 448/2012 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 1.5.** Deverá ser anexado ao processo supracitado, no prazo de 90 (sessenta) dias, projeto de Supressão/Corte de árvores isoladas, projeto de Reposição Florestal, acompanhado de levantamento fotográfico e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelas informações prestadas.
- 1.6.** Deverão ser elaborados planos de controle e monitoramento de todas as edificações existentes no trecho da obra, de forma a assegurar que não ocorram degradações além das previamente previstas.

- 1.7. Para emissão da licença de instalação – LI, apresentar Memorial técnico descritivo contendo o projeto de dimensionamento das galerias, indicando as referências das bases de dados utilizadas para dimensionamento (bibliografia e Normas Técnicas).
- 1.8. Leandro Köche, Engenheiro Civil, é o responsável técnico pelo projeto de pistas de rolamento, incluindo o projeto geométrico e o projeto de pavimentação. Possui registro no CREA-RS nº CREA RS 050576-D e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 13880572.
- 1.9. A responsável técnica pelo Projeto Paisagístico de duplicação da Avenida Brasil que passará por obras de reforma e duplicação, é a Arquiteta e Urbanista Rosane Reichert, registrada no CAU/BR, sob o nº 000A118931, com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 16834650.
2. **Quanto à fauna e flora:**
 - 2.1. Qualquer manejo de vegetação somente poderá ser executada após emissão da Licença Ambiental de Instalação (LI).
3. **Quanto à concessão da LI:**
 - 3.1. As obras no local, em hipótese alguma, poderão ser iniciadas sem a devida Licença de Instalação, a ser requerida a esta Secretaria de Meio Ambiente.
 - 3.2. A empresa responsável pela execução da obra de duplicação da Avenida Brasil deverá apresentar cópia vigente da licença ambiental de operação.
 - 3.4. Para a concessão da Licença de Instalação (LI), a responsável pela execução da obra de duplicação da Avenida Brasil deverá apresentar o cronograma de implantação das obras.
4. **Quanto à Sinalização:**
 - 4.1. Deverão ser observadas e cumpridas as normas de análise de risco, visando à prevenção de acidentes, especialmente durante a execução de atividades noturnas.
5. **Quanto à publicidade da licença:**
 - 5.1. Deverá ser fixada, obrigatoriamente e imediatamente, em local de fácil visibilidade uma placa de divulgação da presente licença. Na placa deverá constar o nome do empreendimento, o número, a data de vencimento da Licença e o órgão expedidor (Secretaria do Meio Ambiente de Campo Bom). A placa deverá possuir as dimensões de 120 x 80 cm e ser mantida em frente ao empreendimento durante todo período de vigência dessa licença. O modelo de placa está disponível em <https://www.campobom.rs.gov.br/downloads-e-utilidades/> > Secretaria de Meio Ambiente > Documentos de Licenciamento > Modelo de Placa Loteamento/Construção Civil.

PARA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos solicitados para a obtenção da próxima licença, as planilhas de resíduos e o modelo da placa de publicidade da licença estão disponíveis no site do Município de Campo Bom, em: www.campobom.rs.gov.br/downloadseutilidades.

A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA DEVERÁ SER SOLICITADA ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CONFORME § 4.º DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2011. ESTE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO É VÁLIDO PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA ATÉ: 07/05/2028.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo técnico responsável não correspondam à realidade ou algum prazo acima estabelecido seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Campo Bom, 07 de maio de 2026.

Ana Luíza Palmeiro Orsi
Secretária do Meio Ambiente

Márcia Dutra
Bióloga CRBio: 095786-03
Diretora de departamento de Licenciamento Ambiental

Modelo de placa para licença ambiental

EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SEMA DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
LEI MUNICIPAL 4.068/2013	
EMPREENDEDOR: NOME DO EMPREENDEDOR	
EMPREENDIMENTO: NOME DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE	
LICENÇA: (LP/LI/LIR/LO/LOR) Nº	
VIGÊNCIA DA LICENÇA: DATA DE EMISSÃO E VALIDADE	
 Município de Campo Bom	Secretaria de Meio Ambiente
(51) 3598-8643	CAMPOBOM.RS.GOV.BR

INFORMAÇÕES SOBRE O MODELO DA PLACA PARA DIVULGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Placa para indústrias em geral e demais atividades (**EXCETO LOTEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL e PRAD**):

I - Material: PVC, zinco ou madeira montada em moldura de madeira;

II - Dimensão: 60 cm x 40 cm.

Assinantes



Marcia Dutra

Assinou em 07/05/2026 às 13:08:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcia Dutra, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Ana Luiza Palmeiro Orsi

Assinou em 07/05/2026 às 13:08:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ana Luiza Palmeiro Orsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D6N

YVG

112

MNE